



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.475, DE 8 DE JANEIRO DE 2021.**

Dispõe sobre alteração do local de funcionamento de ponto de táxi e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o ponto de táxi que hoje encontra-se na Praça Henrique Vieira, no quarteirão onde se localiza o Paço Municipal, ficará melhor situado em outro local a ser destinado pelo Município;

**CONSIDERANDO** que por conveniência administrativa, a referida área de atual localização do ponto de táxi ficará reservada ao estacionamento de veículos de munícipes que necessitam do serviço a ser prestado pelo Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que a retirada do ponto de táxi da localidade informada não trará prejuízos ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que o novo local do ponto de táxi ficará mais próximo ao terminal rodoviário, portanto com melhor localização com vistas ao mais eficiente atendimento da comunidade usuária de seus serviços;

**CONSIDERANDO** que ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, dentre outras questões, legislar sobre assuntos de interesse local e fixar os locais de estacionamento de táxi e demais veículos, nos termos do artigo 19, incisos I e XXI da Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o local do ponto de táxi localizado na Praça Henrique Vieira, do quarteirão onde se localiza o Paço Municipal para a Rua Adelino Bornelli, Centro, nas proximidades do terminal rodoviário desta cidade.

Art. 2º Deverá a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente demarcar o novo local do ponto de táxi, bem como, realizar a transferência das placas de sinalização e a desmarcação das faixas de sinalização do antigo local, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Estando conclusos os serviços a que se refere o *caput*, os taxistas licenciados para aquele local deverão promover a mudança imediata.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 8 de janeiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal